

PROJETO DE LEI Nº EM-026/2007

Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis de propriedade do Município para Centro Espírita Pai Guiné.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar os imóveis de sua propriedade para o Centro Espírita Pai Guiné, constituídos pelo lote nº 030, com área de 254,58 m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta e oito centímetros quadrados) e lote nº 135, com área de 174,24 m² (cento e setenta e quatro metros e vinte e quatro centímetros quadrados), ambos da quadra nº 193, zona nº 30, situados na Rua Dona Maria Marques de Carvalho e Via de Pedestre, no Prolongamento do Bairro Halim Souki, nesta cidade, havidos das respectivas matrículas nºs 87.025 e 87.029, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local. Os imóveis foram avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 2º A presente doação destina-se, exclusivamente, a construção de sua sede própria, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta, salvo expressa autorização do Governo Municipal.

Art. 3º Os imóveis doados serão revertidos ao Patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 04 (quatro) anos, a partir da respectiva escritura pública de doação, em qualquer hipótese, não for concluída a edificação e dada a destinação prevista nesta Lei.

Parágrafo único. A reversão dar-se-á de pleno direito, independentemente do ajuizamento de qualquer ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município ao Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente alienação correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de fevereiro de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 028 / 2007
Em 12 de fevereiro de 2007

Excelentíssimo Senhor
Milton Donizete
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, diz respeito à doação de imóveis de propriedade do Município, para o Centro Espírita Pai Guiné.

Considerando que o exíguo espaço físico atualmente ocupado pela entidade não atende mais a demanda das pessoas que procuram os serviços ali prestados.

Considerando o direito dos cidadãos ao exercício livre dos cultos religiosos.

Rogamos pois, a pronta atenção de V. Exa. e demais ilustres Vereadores, na análise e posterior aprovação do Projeto de Lei em tela.

Na oportunidade reiteramos a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal